

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2016.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços de controle de acesso, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. Elias Teixeira de Aguiar, brasileiro, portador do RG n.° 16.478.359 e do CPF/MF n.° 056.582.208-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques de Aguiar, n.° 150, Rocio, Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JÚLIO CESAR GONÇALVES AGUIAR 43113253802 - MEI**, micro empresário individual, devidamente inscrito no CNPJ n.° 14.509.691/0001-68, IE n.° 351.023.650.110, com sede na Avenida Eduardo Ébano Pereira, n.° 2.096, Porto do Ribeira, Iguape/SP, representado por seu titular **Julio Cesar Gonçalves Aguiar**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do RG n.° 48.928.845-5, e do CPF/MF n.° 431.132.538-02, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, n.° 114, Centro, Iguape/SP, ora denominado **CONTRATADO**.

Cláusula Primeira - Do Objeto - Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta e a laser e correlatos) e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Iguape/SP.

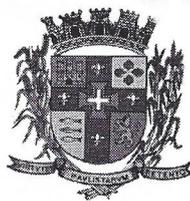
Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração e de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos, conforme características técnicas constantes do Anexo II (Memorial Descritivo) que integra este Edital, visando atender às diversas áreas desta Administração, no âmbito do Prédio Da Câmara Municipal De Iguape.

1.3 - As requisições de serviços não terão limite de horas mensais.

1.5 - A CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.

WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

especificações e na documentação levada a efeito pela licitação por meio do Edital de Pregão Presencial nº. 04/16 - incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

1.6 - Como decorrência dos serviços mencionados, a contratada se obriga a fornecer á contratante os serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionado a informática, conforme memoriais descritivos na licitação supra, e que fazem partes integrantes deste contrato, independente de sua transcrição.

2- DO VALOR

2.1 - O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos sistemas informatizados para 12 (doze) meses, devidamente solicitados pelos Setores correspondentes desta Administração, sendo: parcelas mensais; as quais serão pagas até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura.

2.2 Fornecer a mão de obra, bem como, utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.

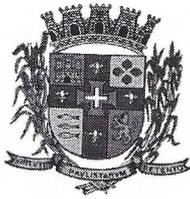
2.3 Disponibilizar um técnico para atendimento no horário de funcionamento da Câmara, isto é: 8h00m as 17h00m, não podendo ultrapassar a 20 minutos a contar da solicitação A contratada se obriga a fornecer um técnico

2.4 - Da vigência: Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores serão corrigidos pela variação do IGP-DI/FGV - Índice de Preço - Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

2.5 - Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas mensais, a Administração pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

Rua das Neves, nº 01 - CEP: 11.920-000 - C. Postal 124 - Iguape - Fone (13) 3841-1040 - FAX 3841-1656.

WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - Das Obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.

3.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

3.1.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

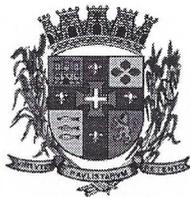
3.1.6 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.7 - Cumprir os prazos fixados no Anexo II do edital.

3.2 - Das Obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Disponibilização para a CONTRATADA, de toda a estrutura de equipamentos e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática.

3.2.2 - Não restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para atendimento técnico in loco.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

4- DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

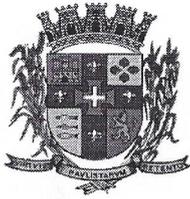
6.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos:

Ficha - 05
Tipo - Orçamentária.
Unidade Orçamentária - 01.00.00 - Câmara Municipal.
Função/Sub Função - 01.031 - Ação Legislativa.
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.
Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 - Aplicações diretas.
Programa - 0001 Administração Legislativa.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 04/16 e à proposta da **CONTRATADA**, que, por sua vez, fazem parte integrante deste instrumento, estando ainda sujeito às leis federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos Setores correspondentes, que acompanharão a sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

8- DO FORO

8.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

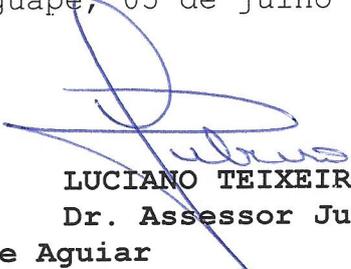
8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Iguape, 05 de julho de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

Presidente Sr. Elias Teixeira de Aguiar


LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Dr. Assessor Jurídico


Julio Cesar Gonçalves de Aguiar - MEI
CNPJ/MF n.º 14.509.691/0001-68
CONTRATADO

Júlio Cesar Gonçalves de Aguiar
CPF/MF n.º 431.132.538-02

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º.